



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 180/88.

Espécie do Expediente: " MAJORA AS TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data de entrada 12 / dezembro / 1988.

Protocolado sob N.º 1546 Fl. 31.

ANDAMENTO

EM sessão extraordinária de 14.12.88 o projeto foi APROVADO com 2 VOTOS CONTRÁRIOS.

Lei nº 895/88

PLE 180/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018231 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65C1891B90C218C6613792087A05DA03





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 395-CH/GAB-88

Guaíba, 12 de dezembro de 1988

Senhor Presidente

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para que seja apreciado por essa colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 180/88, que trata da majoração das tarifas do transporte coletivo urbano.

O projeto vem atender solicitação das empresas permissionárias, conforme processos nºs 3551, 3620 e 3621, que calcularam um percentual de 26.5% para a majoração e mais 4% como ressarcimento à passagem do idoso, o que nos dá um total de 30.5%.

Como a decisão sobre a majoração cabe à Câmara Municipal, ficamos no aguardo da decisão dos senhores vereadores.

Sem mais, atenciosamente,

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Ver. Gabriel Coutinho
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 180/88

MAJORA AS TARIFAS DO TRANSPORTE
COLETIVO URBANO

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São majoradas, conforme tabela anexa, as tarifas do transporte coletivo urbano Municipal, de acordo com Portaria Ministerial nº 283, de 11.08.87, do Ministério da Fazenda, e com o Artigo 15, Inciso IV, do Decreto Lei nº 2335, de 12.08.87.

ARTIGO 2º - A nova tarifa, obtida através da aplicação especificada na tabela anexa, somente poderá ser operacionalizada pelas empresas permissionárias após comunicado oficial da Secretaria Municipal dos Transportes.

ARTIGO 3º - A tabela anexa, discriminada, terá reajustes de 26.5% (vinte e seis ponto cinco por cento), além de mais quatro por cento como repasse ao usuário para atender a justa remuneração com a criação da passagem idoso, conforme a Lei nº 164/88, totalizando um aumento de 30.5% (trinta ponto cinco por cento).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sempre de acordo com o Artigo 2º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 12 de dezembro de 1988.

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA DE PREÇOS -
VIAÇÃO ALEGRIA LTDA

LINHA	PREÇO ATUAL -Cz\$	PREÇO MAJOR. Cz\$
Centro-Bom Fim	75,00	98,00 95,00
Vila Iolanda-Daer	85,00	110,00 108,00
Daer-Passo Fundo	85,00	110,00 108,00
Centro-Passo Fundo	75,00	98,00 95,00
Centro-Pedras Brancas	85,00	110,00 108,00
Centro-Cohab	65,00	85,00 83,00
Centro-Cidade Verde	85,00	110,00 108,00
Centro-Santa Rita	75,00	98,00 95,00
<u>BOM RETIRO - Linha 1</u>		
Shell-Geral	135,00	176,00 170,00
Engenho do Gama	155,00	202,00 195,00
Passo dos Carros, Mário Jardim, Faz. Sta.		
Izabel.....	210,00	274,00 265,00
Fazenda São Marcos	240,00	313,00 305,00
Mário Ramos	265,00	356,00 335,00
Zeca Arrozeiro, B.Retiro, Três Cantos	300,00	391,00 380,00
Bom Retiro	320,00	418,00 405,00
João Machado-B.Ventura-Cruz das Almas	350,00	457,00 445,00
<u>BOM RETIRO - Linha 2</u>		
Shell-Geral	135,00	176,00 170,00
Tico-Tico	155,00	202,00 195,00
Totta, Quadros, Avelino Avila	240,00	313,00 305,00
Barro Vermelho-Dinarte	265,00	356,00 335,00
Avelino Avila, Arrozeira, De Moura, Esq.		
Bom Retiro, Três Cantos.....	300,00	391,00 380,00
Bom Retiro	320,00	418,00 405,00
<u>BOM RETIRO - LINHA 3</u>		
Shell-Arrastão	135,00	176,00 170,00
Passo Restinga-Pedras Brancas	185,00	241,00 235,00
Petim	240,00	313,00 305,00
Capela	305,00	398,00 385,00
Pedro Figueira	350,00	457,00 445,00
Nabor,P.Taquara, Boca da Serra	410,00	535,00 520,00
Viúva Vanda	450,00	487,00 520,00
Nenê Brasil-Morro Santana	470,00	613,00 595,00
Bom Retiro	490,00	639,00 620,00

PLE 180/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018231

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65C1891B90C218C6613792087A05DA03



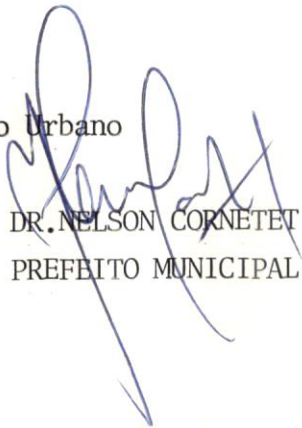


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DND

<u>LINHA</u>	PREÇO ATUAL CZ\$	PREÇO MAJOR. CZ\$
Centro-Vila Jardim	85,00	110,00 108,00
Centro-São Francisco	80,00	104,00 100,00
<u>EMPRESA LAS VEGAS</u>		
Centro-São Jorge	75,00	98,00 95,00

Anexo Majoração Tarifas do Transporte Coletivo Urbano


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 180/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018231 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65C1891B90C218C6613792087A05DA03





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 180/88

REQUERENTE

Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina no sentido de suprimir os 4% (quatro por cento) relativo a passagem idosa e opina favoravelmente aos 26.5% (vinte e seis pontos cinco por cento) de aumento da tarifa.

Sala das Comissões, em 14/12/88

Presidente

Relator

Ver. Airleone
Ver. Adal
Ver. Norberto





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº 180/88

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina no sentido de suprimir o 4% (quatro por cento) relativo a passagem idoso e opina favoravelmente aos 26,5 de aumento da tarifa.

Sala das Comissões, em 14.12.88

Presidente

Relator

Contrário ao Projeto.

Sau Favoravel
Ao Projeto com a medida
VER HONORARIO



334 88.

14 12 1988.

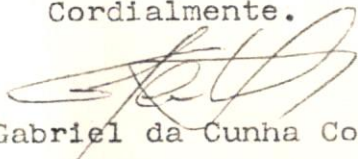
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia da Redação Final do projeto - de - lei nº. 180/88, aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão de 13 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos - lhe a gentileza enviar-mos se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo - nos,

Cordialmente.


Ver. Gabriel da Cunha Coutinho
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei nº. 180/88.

" Majora as tarifas do transporte coletivo."

Dr. Nelson Cornetet, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - São majoradas, conforme tabela anexa, as tarifas do transporte coletivo urbano municipal, de acordo com a Portaria Ministerial nº. 283, de 11.08.87, do Ministério da Fazenda, e o Artigo 15, Inciso IV, do Decreto Lei nº. 2335, de 12.08.87.

Artigo 2º - A nova tarifa, obtida através da aplicação especificada na tabela anexa, somente poderá ser operacionalizada pelas empresas permissionárias após comunicado oficial da Secretaria Municipal dos Transportes.

Artigo 3º - A tabela anexa, discriminada, terá reajuste de 26.5% (vinte e seis ponto cinco por cento).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sempre de acordo com o artigo 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em...

Dr. Nelson Cornetet
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se

Airton Rodrigues
Secretário da Administração

PLE 180/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018231 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65C1891B90C218C6613792087A05DA03





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

TABELA DE PREÇOS

VIAÇÃO ALEGRIA LTDA

LINHA	PREÇO ATUAL - CZ\$	PREÇO MAJOR. CZ\$
Centro - Bom Fim	75,00	95,00
Vila Iolanda-Daer	85,00	108,00
Daer - Passo Fundo	85,00	108,00
Centro- Passo Fundo	75,00	95,00
Centro - Pedras Brancas	85,00	108,00
Centro - Cohab	65,00	83,00
Centro - Cidade Verde	85,00	108,00
Centro- Santa Rita	75,00	95,00
<u>BOM RETIRO - Linha 1</u>		
Shell - Geral	135,00	170,00
Engenho do Gama	155,00	195,00
Passo dos Carros, Mário Jardim, Faz. Sta.		
Izabel	210,00	265,00
Fazenda São Marcos	240,00	305,00
Mário Ramos	265,00	335,00
Zeca Arrozheiro, B. Retiro		
Três Cantos.....	300,00	380,00
Bom Retiro	320,00	405,00
João Machado-B. Ventura -		
Cruz das Almas	350,00	445,00
<u>BOM RETIRO - Linha 2</u>		
Shell- Geral	135,00	170,00
Tico-Tico	155,00	195,00
Totta, Quadros, Avelino Avila	240,00	305,00
Barro Vermelho- Dinarte	265,00	335,00

cont.....

PLE 180/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018231 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65C1891B90C218C6613792087A05DA03





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

LINHA	PREÇO ATUAL CZ\$	PREÇO MAJOR.C
<u>BOM RETIRO - Linha 2</u>		
Avelino Ávila, Arrozeira, De Moura,		
Esq. Bom Retiro, Três Cantos.....	300,00	380,00
Bom Retiro	320,00	405,00
<u>BOM RETIRO - Linha 3</u>		
Shell- Arrastão	135,00	170,00
Passo Restinga-Pedras Brancas	185,00	235,00
Petim	240,00	305,00
Capela	305,00	385,00
Pedro Figueira	350,00	445,00
Nabor, P. Taquara, Boca da Serra	410,00	520,00
Viúva Vanda	450,00	570,00
Nenê Brasil - Morro Santana	470,00	595,00
Bom Retiro	490,00	620,00
<u>DND</u>		
Centro - Vila Jardim	85,00	108,00
Centro - São Francisco	80,00	100,00
<u>EMPRESA LAS VEGAS</u>		
Centro - São Jorge	75,00	95,00

